

Empresas inabilitadas: Construtora Líder do Nordeste Ltda (apresentou atestados sem o registro do CREA, contrariando o disposto no item 7.1.5, alínea “a”) e Sistemas e Construções Civil Ltda (não apresentou as declarações exigidas nos subitens 7.1.4 e 7.1.5, alínea “c”).

Publique-se:

Teresina, 22 de abril de 2004.


Antônio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DA FAZENDA

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
Convite 7ª GERAT nº 001/2004

O Estado do Piauí, através da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, torna público o resultado da fase de habilitação do procedimento licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS 7ª GERAT nº 001/2004, cujo objeto constitui a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia (reforma) em diversos imóveis pertencentes a 7ª GERAT da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, mediante condições estabelecidas pela Lei nº 8.666/93.

Empresas habilitadas: Erica Construções Ltda, Jam – Engenharia e Construções Ltda, Construtora Gtec Ltda, Sousa e Meneses Ltda, Construtora J. Coelho Ltda, Dôta Engenharia Ltda, J. Brito Engenharia Ltda, Expandir Engenharia Ltda, C. P. Engenharia Ltda, Construtora Lajedo Ltda, C. L. Construções Ltda, Altos Engenharia Ltda, Ciplan Constr. e Incorporação Ltda, Construtora Campestre Ltda, J. S. Neto Construções, MHG Empreendimentos Ltda, Premoart Engenharia Ltda e Cia Construtora Belterra. Empresas inabilitadas: Construtora Líder do Nordeste Ltda (apresentou atestados sem o registro do CREA, contrariando o disposto no item 7.1.5, alínea “a”), Engipec Engenharia e Construção Ltda (apresentou as declarações exigidas nos subitens 7.1.5, alínea “c” e 7.1.6 sem assinatura do representante da licitante, restando tais declarações inidôneas), Sistemas e Construções Civil Ltda (apresentou cópia do Certificado de Registro Cadastral, exigido no subitem 7.1.1, não autenticado, bem como apresentou os atestados exigidos no subitem 7.1.5, alínea “a”, sem a assinatura do representante da licitante, restando tais atestados inidôneos) e Construtora Skalla (deixou de apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.1.1, 7.1.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, 7.1.4, alíneas “a”, “b”, “c”, 7.1.5, alíneas “a”, “b” e “c”).

Publique-se:

Teresina, 22 de abril de 2004.


Antônio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DA FAZENDA

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
Convite 8ª GERAT nº 001/2004

O Estado do Piauí, através da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, torna público o resultado da fase de habilitação do procedimento licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS 8ª GERAT nº 001/2004, cujo objeto constitui a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia (reforma) em diversos imóveis pertencentes a 8ª GERAT da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, mediante condições estabelecidas pela Lei nº 8.666/93.

Empresas habilitadas: Erica Construções Ltda; Engipec – Engenharia e Construção Ltda; Companhia Construtora Belterra; Sousa e Meneses Ltda; Construtora J. Coelho Ltda; Dôta Engenharia Ltda; J. Brito Engenharia Ltda; Expandir Engenharia Ltda; C. P. Engenharia Ltda; Construtora Lajedo Ltda; Construtora Sousa Bezerra Ltda; Construtora Sousa e Lima Ltda; Ciplan Construção e Incorporação Ltda; Construtora Campestre Ltda; J. S. Neto Construções; MHG Empreendimentos Ltda e Premoart Engenharia Ltda.

Empresas inabilitadas: Construtora Líder do Nordeste Ltda (apresentou atestados sem o registro do CREA, contrariando o disposto no item 7.1.5, alínea “a”) e Sistemas e Construções Civil Ltda (não apresentou as declarações exigidas nos subitens 7.1.4 e 7.1.5, alínea “c”).

Publique-se:

Teresina, 22 de abril de 2004.


Antônio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DA FAZENDA

P. P. 10008



DETRAN-PI

Departamento Estadual de Trânsito do Piauí



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2004

Data da Abertura 12 de maio de 2004, às 10:00 horas

Edital de Tomada de Preços nº 02/2004

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI

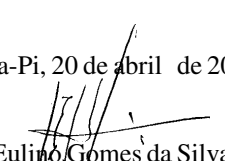
Modalidade: Tomada de Preços, unitário e global.

Tipo de Licitação menor preço

Objeto: Aquisição de Material de Informática (Tonner/Cartucho/Disquete/Formulário Contínuo)

Cópia completa do Edital: Poderá ser adquirida por qualquer licitante elegível, na sala da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/PI, localizada na Av. Gil Martins, 2000, Teresina/Pi.

Teresina-Pi, 20 de abril de 2004


Dr. Eulino Gomes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DETRAN/PI

P. P. 10009

OUTROS

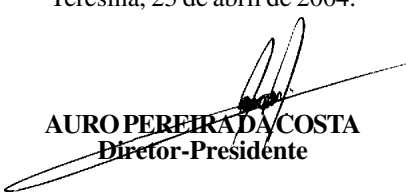
	AGESPISA
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A. Inscrição Estadual 19.301.656-7 - CNPJ(MF) 06.845.747/0001-27 Av. Mal. Castelo Branco, 101-N - Cabral CEP - 64000.810 - Teresina - Piauí Fone (086) 221-6300 FAX (086) 221-8188	

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A VISO

A Diretoria da ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA, avisa aos ACIONISTAS desta empresa, com direito a voto, que realizará ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, às 10:00 horas do dia 30 de abril de 2004, no edifício sede da empresa, na Av. Mal. Castelo Branco, nº 101 – norte, em Teresina-PI, para deliberarem sobre matérias de sua competência privativa.

Teresina, 23 de abril de 2004.


AURO PEREIRA DA COSTA
Diretor-Presidente

P. P. 9992

3-2

EXTRATO DO ESTATUTO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA BETESDA

Arts. 1, 2 e 3 - Organizada no dia 09 de agosto do ano 2002 na cidade de Teresina, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, composta por número ilimitado de pessoas de ambos os sexos, tem a Comunidade Terapêutica Betesda a finalidade principal de criar, manter, apoiar e desenvolver projetos e programas sociais de prevenção, de tratamento e de reintegração na sociedade de pessoas viciadas e dependentes do uso de álcool e de substâncias químicas.

Art. 5 – A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Betesda e o exercício das funções nos órgãos estatutários não será remunerado, sendo vedado a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a qualquer forma ou pretexto.

Arts. 11, 19 – A Diretoria Executiva é o órgão executor da Betesda e o Conselho Fiscal é o órgão competente para fiscalizar o cumprimento legal das obrigações administrativas da Betesda.

Art 28 – Em caso de dissolução da Betesda, todo o patrimônio excedente será doado à outra entidade congênere na forma da Lei, segundo decisão dos associados reunidos em Assembléia Geral Extraordinária.

P. P. 9997